

Lei nº 567/70

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara Municipal decreteu e de sancionou a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Prefeito municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, para execução de obras complementares do Sistema de Abastecimento de água de Itapemirim e vilas, compreendendo: sub-adutora que ligará Barragem de Itapemirim a marataises e reservatório d'água em Marataises.

Artº 2º As responsabilidades a serem assumidas pela Prefeitura na celebração do presente convênio, estão contidas na cláusula quarta, conforme minuta anexa.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 09 de janeiro de 1970.

a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Rego e Pubz, hoje, nesta

Secretaria Em 09/01/1970.

a) Maria da Glória Miranda
Secretaria